



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COMODORO
ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA



TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – LEI N°14.133/21, Art. 74, Inciso IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, juntamente com Art. 78, Inciso I.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

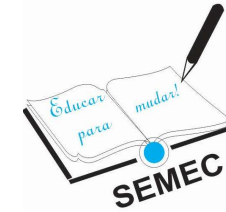
1.1. A presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – LEI N°14.133/21, Art. 74, Inciso IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, juntamente com Art. 78, Inciso I, tem como objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR MEIO DE CREDENCIAMENTO PARA CHAMADA PÚBLICA COM A CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS DE AGRICULTORES E/OU AGRICULTORES RURAIS INDIVIDUAIS PARA O FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE AGROINDÚSTRIA EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

1.2. Tabela de itens, descrição, unidade de medida, quantidades, valores unitários e valores totais, abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COMODORO
ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA



ANEXO I

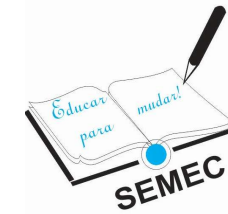
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO TCE	UNIDADE	PNAE	PNAP	PNAC	PNAI	AEE	TOTAL	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	ABÓBORA KABOTIÁ - grande selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	TCEM0000219	KG	540	360	270	450	90	1710	R\$ 7,38	R\$ 12.619,80
02	ABÓBORA PAULISTA - boa qualidade, arredondado com pescoço pequeno idêntico a abóbora seca, tamanho pequeno, casca firme, cor alaranjada com leves rajadas de verde tem a polpa alaranjada, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada de forma adequada para entrega	00023002	KG	360	270	180	360	90	1260	R\$ 7,38	R\$ 9.298,80
03	ABOBRINHA VERDE - selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	163643-0	KG	270	180	135	135	90	810	R\$ 7,75	R\$ 6.277,50
04	ALFACE - crespa, parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar uniformidade no tamanho, aroma e cor, típicos da variedade. Nada	00023446	KG	540	270	360	270	90	1530	R\$ 34,90	R\$ 53.397,00



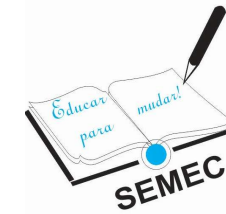


PREFEITURA MUNICIPAL DE
COMODORO
ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA



	que altere a sua conformação e aparência típica. Devem ser frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como de danos por eles provocados; estarem livres de folhas externas sujas e de terra aderente; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Não apresentar parasitas e larvas. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.										
05	BANANA MAÇÃ - em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte - Climatizada, oriunda de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade. Não apresentarem lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos afetando a sua aparência, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Tamanho médio e uniforme. Quanto às características microbiológicas, deverão obedecer aos padrões impostos pela LEGISLAÇÃO VIGENTE. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	3695-1	KG	1620	1350	1620	1350	180	6120	R\$ 14,10	R\$ 86.292,00
06	BANANA NANICA - em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte - Climatizada, oriunda de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, com o grau máximo de tamanho, aroma,	3697-8	KG	1080	720	1350	720	180	4050	R\$ 9,11	R\$ 36.895,50

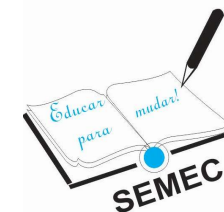


	cor e sabor próprios da variedade, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo imediato. Não apresentarem lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos afetando a sua aparência, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Tamanho médio e uniforme. Quanto às características microbiológicas, deverão obedecer aos padrões impostos pela LEGISLAÇÃO VIGENTE. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.										
07	BANANA DA TERRA - grande com médio grau de maturação, procedente de espécie sadia, não pode estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos e odores estranhos. Devem ser entregues em pencas, in natural, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Tamanho médio e uniforme, casca amarelo-escura, polpa bem consistente, de cor rosada e textura macia e compacta. Quanto às características microbiológicas, deverão obedecer aos padrões impostos pela LEGISLAÇÃO VIGENTE. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	00010584	KG	360	270	360	360	90	1440	R\$ 15,47	R\$ 22.276,80
08	BATATA DOCE - de boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, (rachaduras e cortes), tamanho e conformação uniformes, devendo ser graúda - branca/roxa/amarela. Tubérculo de elevada	276074-6	KG	1080	1080	720	540	180	3600	R\$ 7,80	R\$ 28.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COMODORO
ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA

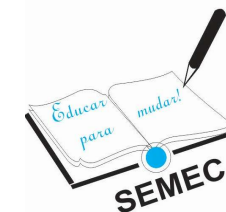


	qualidade, selecionados e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, com uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações, cortes e lesões mecânicas ou provocadas por insetos ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra ou resíduo de fertilizante aderente à casca. Ausência de odor e sabor estranho, assim como parasitas e larvas. Quanto às características microbiológicas, estes deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.										
09	CEBOLA - cebola - boa qualidade, opaca e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho médio, isenta de sujidade, acondicionada em saco plástico. Classificação média, não brotada, tenra e com brilho, turgescentes, sem defeito, suficientemente desenvolvida, com aspecto e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas, rachaduras, perfurações e cortes. Características gerais: deverá estar livre de doenças, de umidade externa anormal, de resíduos de fertilizantes. Quanto às características microbiológicas, deverá obedecer à LEGISLAÇÃO VIGENTE. Quanto às características microscópicas, não deverá apresentar sujidades e parasitas. O produto deverá conter o peso na embalagem.	415264-6	KG	720	540	270	360	90	1980	R\$ 4,99	R\$ 9.880,20
10	CHUCHU - de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos - Legume de elevada qualidade, suficientemente desenvolvidos. Deve apresentar aroma, sabor, coloração e tamanho uniforme e típico da variedade. Não são permitidos nos legumes defeitos que alterem a sua	260232-6	KG	540	360	270	360	90	1620	R\$ 5,99	R\$ 9.703,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COMODORO
ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA

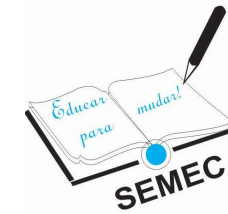


	conformação e aparência. Os legumes próprios para o consumo devem ser procedentes de vegetais genuínos, estarem livres de enfermidades; não danificados por qualquer lesão de origem mecânica ou por insetos; não estarem sujos de terra; não conterem corpos estranhos aderentes, isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Quanto às características microbiológicas, os legumes deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. Características microscópicas: Ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá apresentar o peso na embalagem conforme solicitação. O produto deverá conter o peso na embalagem.										
11	COLORIFICO – Colorífico natural de urucum em pó, fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos são, limpos, dessecados e moídos de coloração vermelho intenso, apresentar aspecto, cor cheiro e sabor característico do produto, contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a RDC nº 276/2005. Pacote com 500g.	100517-0	PC-500gr	270	135	90	180	0	675	R\$ 24,00	R\$ 16.200,00
12	FARINHA DE MANDIOCA - Farinha de mandioca, fina, branca, torrada, tipo 1, fabricada a partir de matérias-primas limpas e isentas de matéria terrosa e parasita. Não devem estar úmidas, fermentadas ou rançosas; embaladas em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e informações nutricionais, número do lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega. De	3983-7	KG	540	270	135	540	90	1575	R\$ 22,00	R\$ 34.650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COMODORO
ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA

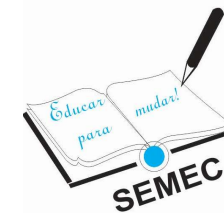


	acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 1 kg.											
13	LARANJA - Laranja pera, embalada em sacos transparentes, procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade. Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato. Não estejam danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes, sem aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Obedecer aos padrões conforme LEGISLAÇÃO VIGENTE. No caso de frutos impróprios para consumo, à contratada se responsabiliza pela substituição deles. O produto deverá conter o peso na embalagem.	257748-8	KG	2250	1350	1350	1080	90	6120	R\$ 9,99	R\$ 61.138,80	
14	MAMÃO PAPAYA - de primeira, livre de sujidades, parasitos e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	15369-9	KG	900	540	720	0	90	2250	R\$ 15,99	R\$ 35.977,50	
15	MANDIOCA - limpa, descascada, cortada em pedaços pequenos e congelada. Raiz de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. Próprios para consumo devendo ser oriundos de vegetais sadios,	107991-3	KG	720	270	180	270	45	1485	R\$ 10,10	R\$ 14.998,50	



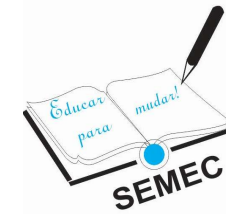
PREFEITURA MUNICIPAL DE
COMODORO
ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA

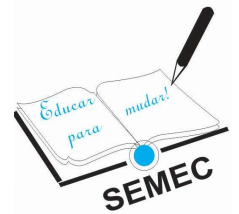


	com colheita recente, livre de terra aderente à casca. Estarem isentos de odor e sabor estranhos, resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas. Obedecer aos padrões da legislação vigente. A embalagem primária do produto deverá ser de saco de polietileno ou polipropileno transparente, atóxico, resistente, com indicação de peso e data de validade.										
16	MELANCIA - redonda/comprida, fruto sadio, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos ou doenças, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem. Caso o produto seja partido/cortado e ele não esteja próprio para consumo o mesmo deverá ser substituído de imediato.	3721-4	KG	1260	900	1080	1080	450	4770	R\$ 6,86	R\$ 32.722,20
17	REPOLHO - branco, liso, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, ótima qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem rachaduras ou cortes. Produto procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios	150208-5	KG	1350	900	360	450	135	3195	R\$ 7,60	R\$ 24.282,00





	da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou por insetos e doenças que afetem suas características. Não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.										
18	TOMATE - aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes livre de resíduos fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. Fruto procedente de planta sadia, destinado ao consumo "In Natura" ou como ingrediente na culinária, devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios de cada variedade. Não conter terra, sujidades, produtos químicos e corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Isento de parasitas e larvas. Tamanho médio e uniforme. Ponto de maturação conforme orientação do Departamento Gestor. Características sanitárias conforme legislação vigente. Quanto às características microbiológicas,	3713-3	KG	1620	1080	720	1080	450	4950	R\$ 8,50	R\$ 42.075,00



1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº **13/2023, de 09 de março de 2023**.

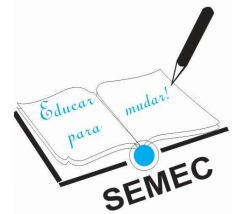
1.3. O prazo de vigência da contratação será conforme o calendário escolar contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total de balizamento da contratação é de **R\$ 536.765,40 (QUINHENTOS E TRINTA E SEIS MIL SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima e na **Planilha Orçamentária de Composição de Custo unitário, em anexo II**.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização de Credenciamento por meio de Chamada Pública, procedimento administrativo destinado à seleção de propostas para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no âmbito da rede municipal de ensino. A utilização do procedimento de chamada pública constitui instrumento adequado para viabilizar a participação de agricultores familiares no fornecimento de alimentos destinados à alimentação escolar, promovendo transparência, ampla participação e observância dos princípios constitucionais da administração pública, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, estabelece em seu artigo 14 que parte dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE aos estados, municípios e ao Distrito Federal deve ser destinada obrigatoriamente à aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações. Com a publicação da Lei nº 15.226, de 2025, houve a atualização desse percentual mínimo, estabelecendo que a partir de 1º de janeiro de 2026 o percentual mínimo de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar no âmbito do PNAE passa a ser de 45% dos recursos repassados pelo FNDE, ampliando a participação dos produtores rurais familiares nas compras públicas destinadas à alimentação escolar. Essa alteração legislativa reforça o papel das compras institucionais como instrumento de fomento ao desenvolvimento econômico local e sustentável, promovendo a valorização da produção agrícola familiar, o fortalecimento da economia regional e a ampliação das oportunidades de comercialização para pequenos produtores rurais. Complementarmente, a Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, que regulamenta a execução do PNAE, estabelece as diretrizes para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar por meio de Chamada Pública, definindo critérios técnicos, sanitários e administrativos que asseguram a qualidade dos produtos fornecidos e a correta aplicação dos recursos públicos. Nos termos da legislação vigente, a aquisição de produtos da agricultura familiar para alimentação escolar pode ocorrer com dispensa de licitação, desde que seja realizado procedimento de chamada pública, garantindo transparência e igualdade de participação entre os interessados, bem como a verificação da compatibilidade dos preços com aqueles praticados no mercado local. Nesse contexto, o credenciamento por chamada pública configura-se como mecanismo que respeita a lógica de organização e produção da agricultura familiar, permitindo a participação de grupos formais, grupos informais ou fornecedores individuais, valorizando especialmente a produção local e regional. A conexão entre a agricultura familiar e a alimentação escolar fundamenta-se nas diretrizes do PNAE, especialmente no que se refere à promoção da alimentação saudável e adequada, com a oferta de alimentos variados, seguros e nutricionalmente equilibrados, que respeitem a cultura alimentar local, as tradições regionais e os hábitos alimentares da comunidade escolar. Além disso, a política pública incentiva a aquisição de produtos diversificados, sazonais e produzidos em âmbito local, fortalecendo os circuitos curtos de comercialização e contribuindo para a redução de impactos ambientais. A agricultura familiar desempenha papel fundamental no abastecimento alimentar brasileiro, destacando-se pela produção diversificada e pela valorização de práticas agrícolas mais sustentáveis. Caracterizada predominantemente





por pequenas propriedades e pelo uso da mão de obra familiar, essa forma de produção contribui significativamente para a geração de renda no meio rural, para a permanência das famílias no campo e para a dinamização das economias locais. No aspecto ambiental, a agricultura familiar também se destaca pela adoção de práticas produtivas mais sustentáveis, frequentemente associadas à agroecologia e à produção orgânica, contribuindo para a preservação dos recursos naturais e para o desenvolvimento de sistemas agrícolas mais equilibrados. Dessa forma, a compra institucional de produtos da agricultura familiar constitui importante política pública de incentivo ao desenvolvimento rural sustentável, promovendo simultaneamente a melhoria da qualidade da alimentação oferecida aos estudantes e o fortalecimento da economia local. A presente contratação tem como finalidade atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino, garantindo o fornecimento de alimentação escolar adequada e de qualidade, capaz de contribuir para o crescimento, desenvolvimento biopsicossocial, aprendizagem e rendimento escolar, além de incentivar a formação de hábitos alimentares saudáveis por meio de refeições nutricionalmente equilibradas. Ressalta-se que a alimentação escolar constitui direito dos estudantes da educação básica pública, assegurado pela Constituição Federal, sendo responsabilidade do poder público garantir sua oferta durante o período letivo como política pública suplementar à educação. Dessa forma, a realização do presente credenciamento por chamada pública busca garantir o atendimento às exigências legais referentes à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, em especial o cumprimento do percentual mínimo atualmente estabelecido em 45% dos recursos do PNAE, além de promover a valorização da produção agrícola local, respeitar os hábitos alimentares regionalizados e assegurar a oferta de alimentos saudáveis e de qualidade aos estudantes da rede municipal de ensino.

2.2. Em pesquisa às licitações passadas e vigentes, observou-se que não há Atas de Registro de preços, até a presente data, que compreendam os materiais solicitados com qualidade necessária para o bom atendimento dos serviços. Desta forma, esta compra apoia-se no inciso Art. 74, inciso IV e Art. 78, inciso I da lei nº 14.133/2021, que diz:

**Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV – Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;**

**Art. 78 – São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:
I – Credenciamento.**

2.3. A razão da escolha do fornecedor e a vantajosidade econômica da aquisição tem respaldo na pesquisa de preço anexa, orientada pela Instrução Normativa nº SEGES /ME nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme permissivo do art. 7º, da mesma IN. Os valores estimados da presente contratação direta estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei 14.133/21.

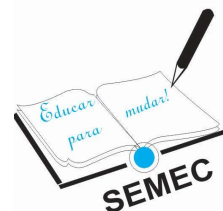
3. DAS LEIS SEGUIDAS NO PROCEDIMENTO:

3.1. Esse procedimento de Inexigibilidade de Licitação, segue o descrito no Art. 74, Inciso IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, juntamente com Art. 78, Inciso I e da Lei nº 14.133/2021. Segue, também, o Decreto Municipal nº 008 de 24.02.2023.

3.2. Considera-se para esse procedimento o Decreto Municipal nº 35/2022 de 13 de outubro de 2022, que dá prioridade para contratação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sediadas no local ou regionalmente.

4. IDENTIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.



Outros Recursos Programas de Alimentação Escolar:

Órgão – 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade – 06 – Depto. do Prog. de Alimentação e Transp. Escolar
Projeto Atividade – 2.021 – MANUTENÇÃO DO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento da Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 2552 – Material de Consumo (565)

Órgão – 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade – 06 – Depto. do Prog. de Alimentação e Transp. Escolar
Projeto Atividade – 2.021 – MANUTENÇÃO DO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento da Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 2569 – Material de Consumo (566)

Órgão – 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade – 06 – Depto. do Prog. de Alimentação e Transp. Escolar
Projeto Atividade – 2.022 – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR – PNAI
Elemento da Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 2552 – Material de Consumo (568)

Órgão – 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade – 06 – Depto. do Prog. de Alimentação e Transp. Escolar
Projeto Atividade – 2.022 – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR – PNAI
Elemento da Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 2569 – Material de Consumo (569)

Órgão – 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade – 06 – Depto. do Prog. de Alimentação e Transp. Escolar
Projeto Atividade – 2.023 – MAN. DO PNAC – PROG. NAC. DE ALIMENT. ESCOLAR – CRECHE
Elemento da Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 2552 – Material de Consumo (571)

Órgão – 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade – 06 – Depto. do Prog. de Alimentação e Transp. Escolar
Projeto Atividade – 2.023 – MAN. DO PNAC – PROG. NAC. DE ALIMENT. ESCOLAR – CRECHE
Elemento da Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 2569 – Material de Consumo (572)

Órgão – 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade – 06 – Depto. do Prog. de Alimentação e Transp. Escolar
Projeto Atividade – 2.024 – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR – PNAPE
Elemento da Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 2552 – Material de Consumo (574)

Órgão – 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade – 06 – Depto. do Prog. de Alimentação e Transp. Escolar
Projeto Atividade – 2.024 – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR – PNAPE
Elemento da Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 2569 – Material de Consumo (575)

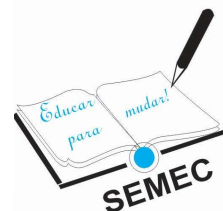
Órgão – 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade – 06 – Depto. do Prog. de Alimentação e Transp. Escolar
Projeto Atividade – 2.254 – MAN. DO PNAEJA – PROG. NAC. DE ALIMENT. ESCOLAR – EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS
Elemento da Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 2552 – Material de Consumo (576)

Órgão – 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade – 06 – Depto. do Prog. de Alimentação e Transp. Escolar
Projeto Atividade – 2.254 – MAN. DO PNAEJA – PROG. NAC. DE ALIMENT. ESCOLAR – EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS
Elemento da Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 2569 – Material de Consumo (577)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COMODORO
ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA



Órgão – 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade – 06 – Depto. do Prog. de Alimentação e Transp. Escolar
Projeto Atividade – 2.254 – MAN. DO PNAEE – PROG. NAC. DE ALIMENT. ESCOLAR – EDUCAÇÃO ESPECIAL
Elemento da Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 2552 – Material de Consumo (580)

Recurso Próprio Programas de Alimentação Escolar:

Órgão – 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade – 06 – Depto. do Prog. de Alimentação e Transp. Escolar
Projeto Atividade – 2.021 – MANUTENÇÃO DO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento da Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 2500 – Material de Consumo (564)

Órgão – 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade – 06 – Depto. do Prog. de Alimentação e Transp. Escolar
Projeto Atividade – 2.022 – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR – PNAI
Elemento da Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 2500 – Material de Consumo (567)

Órgão – 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade – 06 – Depto. do Prog. de Alimentação e Transp. Escolar
Projeto Atividade – 2.023 – MAN. DO PNAC – PROG. NAC. DE ALIMENT. ESCOLAR – CRECHE
Elemento da Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 2500 – Material de Consumo (570)

Órgão – 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade – 06 – Depto. do Prog. de Alimentação e Transp. Escolar
Projeto Atividade – 2.024 – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR – PNAPE
Elemento da Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 2500 – Material de Consumo (573)

Órgão – 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade – 06 – Depto. do Prog. de Alimentação e Transp. Escolar
Projeto Atividade – 2.254 – MAN. DO PNAEJA – PROG. NAC. DE ALIMENT. ESCOLAR – EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS
Elemento da Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 2500 – Material de Consumo (578)

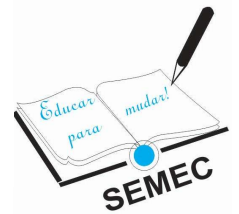
Órgão – 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade – 06 – Depto. do Prog. de Alimentação e Transp. Escolar
Projeto Atividade – 2.254 – MAN. DO PNAEE – PROG. NAC. DE ALIMENT. ESCOLAR – EDUCAÇÃO ESPECIAL
Elemento da Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 2500 – Material de Consumo (579)

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega dos bens será estipulado conforme as demandas das unidades escolares, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: no **almoxarifado da prefeitura na Rua das Acácias, nº 672 –N, bairro: Centro - CEP: 78310-000, dentro do horário de expediente do funcionalismo público municipal vigente na época, após o recebimento do fornecedor da autorização de fornecimento, mediante requisição feita pela Prefeitura Municipal de Comodoro/MT, independente de quantidade até o esgotamento total destes produtos ou, conforme a necessidade, serão entregues nas unidades escolares a depender do item.**





5.3. Os produtos/materiais em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível, será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

5.4. As notas fiscais eletrônica/fatura relacionadas ao objeto da presente licitação deverão ser encaminhadas ao setor de almoxarifado mediante entrega dos produtos.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **1 (um) mês**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

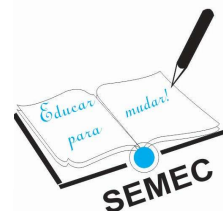
6.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do contrato referente aos materiais de consumo, será exercida pela servidora Sra. Thalissa Krignl Capeletti da portaria nº 364/2022 de 02/05/2022, Fiscal de Contratos da Secretaria de



Educação – independentemente de qualquer supervisão, assessoramento ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela contratante a seu exclusivo juízo.

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito (CND) do Estado e do Município sede da empresa prestadora/ fornecedora do produto/serviço, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

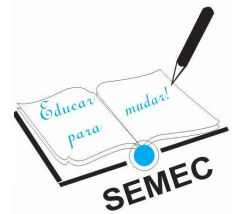
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso V e art. 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Conforme Decreto Municipal nº008 de 24.02.2023.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital de Licitação;





9.2. Fornecer o material, obrigatoriamente de acordo com as especificações descritas em todos os itens no qual for detentor da melhor oferta deste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição do mesmo na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela organização estiver em desacordo com as referidas especificações.

9.3. Transportar, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição destes no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da notificação pela organização.

9.4. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, mão de obra, transporte, seguro acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e comerciais e outras decorrentes da execução do serviço, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o contratante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Observar que durante a vigência contratual sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante a ser contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10.2. Assegurar o livre acesso dos empregados da licitante a ser contratada, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de retirada e entrega da carga a ser transportada;

10.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

10.4. Efetuar o pagamento à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante ao fornecimento dos materiais, através da apresentação das solicitações e da respectiva nota fiscal/fatura emitida pelo contratado e posterior liquidação da mesma pelo setor de Contabilidade, aguardando o tempo para os trâmites interno do processo.

11.2. As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá até 05 (cinco) dias após a data da sua apresentação válida.

11.3. O pagamento será feito mediante Cheque nominal ou ordem bancária em nome da Contratada.

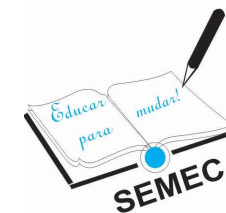
11.4. Não será aceita emissão de Boleto Bancário.

Comodoro - MT, 13 de março de 2026.

Maria Cristina Queiroz dos Santos
Secretária Municipal de Educação e Cultura Interina



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



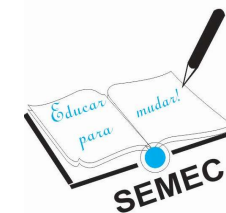
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO
ANEXO II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO TCE	UNID. DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	RADAR	MARIA AP. RIBEIRO PINTO	COOPERMAF
01	ABÓBORA KABOTIÁ - grande selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	TCEMT0000219	KG	1710	R\$ 7,44	R\$ 4,59	R\$ 7,38
02	ABÓBORA PAULISTA - boa qualidade, arredondado com pescoço pequeno idêntico a abóbora seca, tamanho pequeno, casca firme, cor alaranjada com leves rajadas de verde tem a polpa alaranjada, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada de forma adequada para entrega	00023002	KG	1260	R\$ 7,43	R\$ 4,69	R\$ 7,38
03	ABOBRINHA VERDE - selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	163643-0	KG	810	R\$ 7,80	R\$ 7,69	





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E CULTURA

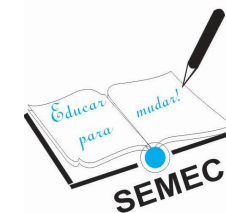


04	ALFACE – crespa, parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescientes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar uniformidade no tamanho, aroma e cor, típicos da variedade. Nada que altere a sua conformação e aparência típica. Devem ser frescas, abrigadas dos raios solares, estejam livres de insetos e enfermidades assim como de danos por eles provocados; estejam livres de folhas externas sujas e de terra aderente; estejam isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Não apresentar parasitas e larvas. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	00023446	KG	1530	R\$ 41,04	R\$ 28,75	
05	BANANA MAÇÃ - em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte - Climatizada, oriunda de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade. Não apresentarem lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos afetando a sua aparência, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estejam isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estejam livres de resíduos de fertilizantes. Tamanho médio e uniforme. Quanto às características microbiológicas, deverão obedecer aos padrões impostos pela LEGISLAÇÃO VIGENTE. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	3695-1	KG	6120	R\$ 14,35	R\$ 8,29	R\$ 14,10





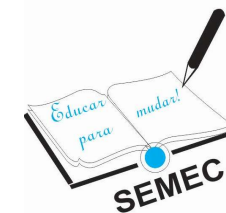
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



06	<p>BANANA NANICA - em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte - Climatizada, oriunda de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, com o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo imediato. Não apresentarem lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos afetando a sua aparência, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Tamanho médio e uniforme. Quanto às características microbiológicas, deverão obedecer aos padrões impostos pela LEGISLAÇÃO VIGENTE. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.</p>	3697-8	KG	4050	R\$ 9,92	R\$ 8,29	
----	--	--------	----	------	----------	----------	--



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E CULTURA

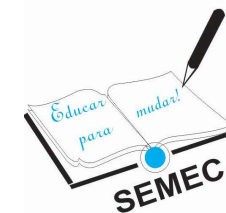


07	<p>BANANA DA TERRA - grande com médio grau de maturação, procedente de espécie sadia, não pode estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos e odores estranhos. Devem ser entregues em pencas, in natural, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Tamanho médio e uniforme, casca amarelo-escura, polpa bem consistente, de cor rosada e textura macia e compacta. Quanto às características microbiológicas, deverão obedecer aos padrões impostos pela LEGISLAÇÃO VIGENTE. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.</p>	00010584	KG	1440	R\$ 16,00	R\$ 9,49	R\$ 15,47
08	<p>BATATA DOCE - de boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, (rachaduras e cortes), tamanho e conformação uniformes, devendo ser graúda - branca/roxa/amarela. Tubérculo de elevada qualidade, selecionados e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, com uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações, cortes e lesões mecânicas ou provocadas por insetos ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra ou resíduo de fertilizante aderente à casca. Ausência de odor e sabor estranho, assim como parasitas e larvas. Quanto às características microbiológicas, estes deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.</p>	276074-6	KG	3600	R\$ 7,96	R\$ 7,49	R\$ 7,80





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E CULTURA

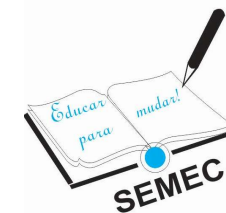


09	CEBOLA - cebola - boa qualidade, opaca e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho médio, isenta de sujidade, acondicionada em saco plástico. Classificação média, não brotada, tenra e com brilho, turgescentes, sem defeito, suficientemente desenvolvida, com aspecto e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas, rachaduras, perfurações e cortes. Características gerais: deverá estar livre de doenças, de umidade externa anormal, de resíduos de fertilizantes. Quanto às características microbiológicas, deverá obedecer à LEGISLAÇÃO VIGENTE. Quanto às características microscópicas, não deverá apresentar sujidades e parasitas. O produto deverá conter o peso na embalagem.	415264-6	KG	1980	R\$ 4,99	R\$ 4,99	
----	--	----------	----	------	----------	----------	--





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E CULTURA

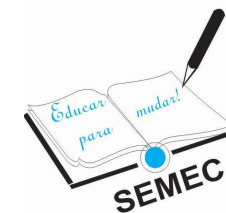


10	CHUCHU - de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos - Legume de elevada qualidade, suficientemente desenvolvidos. Deve apresentar aroma, sabor, coloração e tamanho uniforme e típico da variedade. Não são permitidos nos legumes defeitos que alterem a sua conformação e aparência. Os legumes próprios para o consumo devem ser procedentes de vegetais genuínos, estarem livres de enfermidades; não danificados por qualquer lesão de origem mecânica ou por insetos; não estarem sujos de terra; não conterem corpos estranhos aderentes, isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Quanto às características microbiológicas, os legumes deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. Características microscópicas: Ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá apresentar o peso na embalagem conforme solicitação. O produto deverá conter o peso na embalagem.	260232-6	KG	1620	R\$ 5,99	R\$ 5,99	
11	COLORÍFICO – Colorífico natural de urucum em pó, fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos são, limpos, dessecados e moídos de coloração vermelho intenso, apresentar aspecto, cor cheiro e sabor característico do produto, contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a RDC nº 276/2005. Pacote com 500g.	100517-0	PC-500gr	675	R\$ 55,39	R\$ 6,99	R\$ 24,00





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E CULTURA

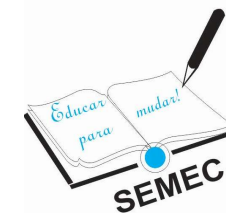


12	<p>FARINHA DE MANDIOCA - Farinha de mandioca, fina, branca, torrada, tipo 1, fabricada a partir de matérias-primas limpas e isentas de matéria terrosa e parasita. Não devem estar úmidas, fermentadas ou rançosas; embaladas em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e informações nutricionais, número do lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 1 kg.</p>	3983-7	KG	1575	R\$ 24,33	R\$ 7,99	R\$ 22,00
13	<p>LARANJA - Laranja pera, embalada em sacos transparentes, procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade. Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes, sem aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Obedecer aos padrões conforme LEGISLAÇÃO VIGENTE. No caso de frutos impróprios para consumo, à contratada se responsabiliza pela substituição deles. O produto deverá conter o peso na embalagem.</p>	257748-8	KG	6120	R\$ 10,57	R\$ 9,99	R\$ 9,22





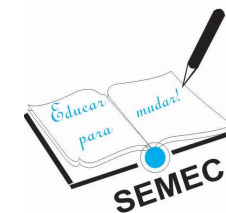
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



14	MAMÃO PAPAYA - de primeira, livre de sujidades, parasitos e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	15369-9	KG	2250	R\$ 15,99	R\$ 15,99	R\$ -
15	MANDIOCA - limpa, descascada, cortada em pedaços pequenos e congelada. Raiz de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. Próprios para consumo devendo ser oriundos de vegetais sadios, com colheita recente, livre de terra aderente à casca. Estarem isentos de odor e sabor estranhos, resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas. Obedecer aos padrões da legislação vigente. A embalagem primária do produto deverá ser de saco de polietileno ou polipropileno transparente, atóxico, resistente, com indicação de peso e data de validade.	107991-3	KG	1485	R\$ 10,49	R\$ 9,19	R\$ 10,10



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E CULTURA

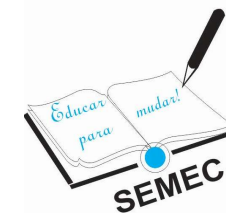


16	MELANCIA - redonda/comprida, fruto sadio, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos ou doenças, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem. Caso o produto seja partido/cortado e ele não esteja próprio para consumo o mesmo deverá ser substituído de imediato.	3721-4	KG	4770	R\$ 7,50	R\$ 5,29	R\$ 6,86
----	---	--------	----	------	----------	----------	----------





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E CULTURA

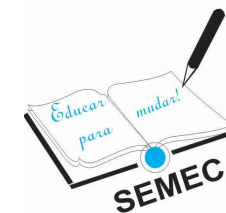


17	REPOLHO - branco, liso, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, ótima qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem rachaduras ou cortes. Produto procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou por insetos e doenças que afetem suas características. Não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	150208-5	KG	3195	R\$ 7,70	R\$ 7,50	
----	---	----------	----	------	----------	----------	--





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



18	<p>TOMATE - aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes livre de resíduos fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. Fruto procedente de planta sadia, destinado ao consumo "In Natura" ou como ingrediente na culinária, devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios de cada variedade. Não conter terra, sujidades, produtos químicos e corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Isento de parasitas e larvas. Tamanho médio e uniforme. Ponto de maturação conforme orientação do Departamento Gestor. Características sanitárias conforme legislação vigente. Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.</p>	3713-3	KG	4950	R\$ 8,50	R\$ 8,50	
----	---	--------	----	------	----------	----------	--





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1BB5-D1FB-27C6-C377

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA CRISTINA QUEIROZ DOS SANTOS (CPF 067.XXX.XXX-43) em 13/03/2026 10:28:18
GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://comodoro.1doc.com.br/verificacao/1BB5-D1FB-27C6-C377>